



INTRODUÇÃO FRAUDULENTA NO CONSUMO QUALIFICADO E DE FRAUDE FISCAL, SIMPLES E QUALIFICADA

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra 9 (nove) arguidos (pessoas singulares), pela prática de crimes de introdução fraudulenta no consumo qualificado e de fraude fiscal, simples e qualificada.

De acordo com a acusação ficou indiciado que os arguidos, atuando individual e conjuntamente, desde, pelo menos, Novembro de 2020, até Abril de 2022, se dedicaram à aquisição de tabaco em folha e à manufatura de cigarros fabricados em contrafação de marcas conhecidas, como *Austin*, *American Legend*, *Chesterfield* e *Marlboro*, com venda a terceiros.

Quer a folha de tabaco, quer as embalagens utilizadas na produção e comercialização de cigarros manufaturados tiveram origem em Espanha.

Os arguidos desenvolveram a referida atividade à margem do controlo e fiscalização das autoridades, de modo a evitar o pagamento dos impostos devidos, designadamente do IT (Imposto sobre o Tabaco) e IVA.

Com a atuação em causa, os arguidos obtiveram um benefício económico no valor total de € 2 464 982,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente ao valor dos impostos que não entregaram ao Estado, sendo € 1 913 370,00 (um milhão, novecentos e treze mil e trezentos e setenta euros) de imposto sobre o tabaco e € 551 612,50 (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e doze euros e cinquenta cêntimos) de imposto sobre o valor acrescentado.

O Ministério Público requereu a perda deste valor a favor do Estado, enquanto vantagem dos crimes imputados, e deduziu pedido de indemnização civil por idêntico montante.



Foi ainda requerida a perda de todas as mercadorias, viaturas, telemóveis, quantias monetárias e objetos utilizados na produção e comercialização do tabaco, que haviam sido encontrados e apreendidos na posse e/ou disponibilidade dos arguidos.

Os arguidos encontram-se a aguardar julgamento, sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público dirigiu a investigação coadjuvado pela GNR – Unidade de Ação Fiscal de Coimbra.

NUIPC 1581/19.0TELSB

Data da acusação: 29-12-2025